



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa para fornecimento de Material de gráfico para manutenção das Secretarias de Cultura, Educação e Finanças deste Município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 - CONVITE Nº 003/2015
CONTRATO Nº 079/2015

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Canhotinho e de outro a Firma ROSA MARIA DA SILVA AMORIM - ME, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade nº 6.383212 SSPPE e CPF nº 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a firma **ROSA MARIA DA SILVA AMORIM - ME, ESTABELECIDÀ PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 44 - CENTRO - LAJEDO - PE - CNPJ Nº 02.796.116/0001-04**, neste ato representado por **NELSON DOS SANTOS AMORIM**, portador da cédula de identidade nº 1.687.562 SSPPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.962.634-68, residente e domiciliado à PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 44 - 1º ANDAR - CENTRO - LAJEDO - PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigada a fornecer os Materiais de gráficos, objeto do Convite nº 003/2015.

CLÁUSULA II - O preço global, ajustado na assinatura deste contrato para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico é de **R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oito reais)**, sendo: **FINANÇAS** no valor de **R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais)**, **CULTURA** no valor de **R\$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais)** E **EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 73.973,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais)**, CONFORME CÓPIA DA PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO.

CLÁUSULA III - O pagamento será realizado mensalmente, conforme entrega dos materiais gráficos, mediante apresentação por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA IV - Os materiais gráficos licitados deverão ser entregue parceladamente, atendendo solicitações das Secretarias de Cultura, Educação e Finanças no prazo de 72 (setenta e duas) horas, na Prefeitura Municipal de Canhotinho, nesta cidade.

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais gráficos.

CLÁUSULA VI - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos materiais gráficos fornecidos e por qualquer prejuízo que possa causar à CONTRATANTE.

Os materiais deverão estar dentro das especificações técnicas ajustadas, sob pena de devolução e retenção do pagamento, até a troca compatível.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, salários, obrigações sociais, transporte e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA VII - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Único - No caso da CONTRATADA desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CLÁUSULA VIII - Os preços dos materiais gráficos licitados não poderão sofrer reajustes de preço.

CLÁUSULA IX - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação, serão correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo, constante no orçamento vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03 - Departamento de Administração Tributaria
2.0030 - Manutenção das Atividades Gerais do Departamento de Administração Tributária.
3.3.90.30 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03 - Departamento de Administração Financeira
2.0023 - Manutenção das Atividades Gerais do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Gabinete do Secretário
2.0056 - Manutenção das Atividades gerais da Secretaria do gabinete do Secretário de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Departamento do Desenvolvimento do Ensino
2.0066 - Manutenção das ações do Salário-educação.
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.0079 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Departamento do Desenvolvimento do Ensino
2.0058 - Manutenção das Atividades Gerais do Departamento do Ensino.
3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Departamento do Desenvolvimento do Ensino
2.0064 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
3.3.90.30 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA X - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA XI - Todas as cláusulas do EDITAL do CONVITE N° 003/2015, fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA XII - Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

Canhotinho, 27 de Março de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

ROSA MARIA DA SILVA AMORIM - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA